



Velha Lamparina

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E ASSOCIAÇÃO VELHA LAMPARINA – UNIÃO DE ARTES E OFÍCIOS E RECRIAÇÕES HISTÓRICAS

Considerando que:

Por Protocolo celebrado a 14 de maio de 2014 entre o 1º e 2º outorgantes foram definidas as condições de cooperação para a realização da Festa da História entre os anos de 2014 e o ano de 2017.

Atendendo ao facto de que é interesse da Câmara Municipal passar a Festa da História para 4 dias, começando a uma quinta-feira e terminando no domingo, promovendo e dinamizando o comércio local do Centro Histórico bem como o artesanato local.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 75 de 12 de setembro, nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1, alínea u) primeira parte é competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, procedendo-se nestes termos à adenda ao protocolo celebrado, nos seguintes termos:

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, com sede na Praça do Município, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, adiante designado como 1º outorgante;

E

A ASSOCIAÇÃO VELHA LAMPARINA – UNIÃO DE ARTES E OFÍCIOS E RECRIAÇÕES HISTÓRICAS, com sede na Freguesia de Guilhabreu, Concelho de Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 509 181 902, representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Oliveira Santos, adiante designado como 2º outorgante;



Associação Velha Lamparina

É celebrada a presente adenda ao Protocolo de Colaboração Entre o Município de Vila Nova de Cerveira e Associação Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e recriações Históricas, nos termos seguintes:

Cláusula Única

É alterado o teor da cláusula 5.ª do mencionado protocolo, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta

O Município compromete-se a:

- a) Atribuir um subsídio no ano de 2015 no valor de 4.400,00 e nos anos de 2016 e 2017 de 4.000,00€ à Associação Velha Lamparina para contribuir nas despesas inerentes ao projeto da Festa da História, cujo valor será transferido no final de cada evento;
- b) A ceder aos artesãos da Associação Velha Lamparina 7 metros lineares para venda de artesanato aos sábados, no espaço junto aos artesãos locais sito na Praça da Galiza pelo período de 2 anos a partir da data de assinatura do presente protocolo;
- c) Ceder as instalações do Pavilhão Municipal de Desportos para alojamento dos participantes e 4 ou 5 quartos destinados aos animadores indicados pela Associação Velha Lamparina;
- d) Ceder um espaço no Castelo de Cerveira, para a guarda dos trajes medievais e outro material;
- e) Ceder as instalações da Fonte da Vila para armazenagem dos copos de barro e outros materiais;
- f) Ceder um espaço no Castelo de Cerveira para ser usado como camarim;
- g) Ceder os pontos de água e esgotos necessários para o funcionamento da área da restauração e souk árabe;
- h) Ceder 2 escadas altas para a montagem e desmontagem da decoração;
- i) Ceder o sistema de som no Centro Histórico bem como as instalações elétricas destinadas à iluminação das tendas e da área da restauração;



Velha Lamparina

- j) Isentar a Associação do pagamento das taxas municipais correspondentes à ocupação do espaço público;
- k) Disponibilizar contentores do lixo em quantidade suficiente para manter a limpeza do Centro Histórico;
- l) Assegurar a limpeza diária do Centro Histórico;
- m) Garantir a presença dos Bombeiros Voluntários durante o espetáculo de fogo;
- n) Fornecer tendas aos artesãos de Vila Nova de Cerveira;
- o) Ceder o espaço para artesãos e associações locais participarem no mercado e praça da alimentação;
- p) Divulgar pelas associações locais que poderão adquirir cerveja e vinho verde tinto da marca dos patrocinadores;
- q) Divulgar entre o comércio local e associações que poderão adquirir material, nomeadamente, copos de barro com o brasão de Vila Nova de Cerveira, assim como panos para decoração e trajes medievais à Velha Lamparina;
- r) Proceder à elaboração, impressão e divulgação de cartazes, flyer's e outros materiais promocionais que considerar adequados, assim como proceder à divulgação do evento junto das rádios, jornais e televisões locais;
- s) Garantir a segurança durante o decorrer do evento;
- t) Assegurar o corte de trânsito nos dias do evento, assim como proibir estacionamento no recinto;
- u) Servir de interlocutor entre os artesãos e associações locais e a Associação Velha Lamparina;
- v) Providenciar a autorização dos habitantes para a fixação da decoração nas suas habitações, assim como do Reverendíssimo Pároco para a decoração da torre da igreja;
- w) Colocação de sinalética em madeira, nas distintas zonas do Centro Histórico;
- x) Disponibilizar os meios logísticos para a ceia medieval, designadamente, ponto de água e esgoto, iluminação do espaço, ponto de luz com 32 Amperes, mesas e bancos para 50 pessoas;
- y) Proceder à sensibilização dos comerciantes para decorarem o seu espaço comercial de acordo com o motivo do evento;
- z) Vigiar a decoração na semana que antecede o evento;



Festa Campanina

- aa) Fornecer pelo menos 40 fardos de palha;
- bb) Disponibilizar 2 funcionários para ajudar na 1ª fase da montagem da decoração;
- cc) Colocar esteios para fixação de decoração nas zonas previamente definidas;
- dd) Disponibilizar 2 mesas e bancos corridos em madeira para o acampamento;
- ee) Proceder ao transporte e colocação dos jogos infantis de maior dimensão no interior do Castelo de Cerveira;
- ff) Convidar as associações e coletividades locais a realizar um espetáculo no decorrer da Festa da História.

A presente adenda ao protocolo é feita em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Vila Nova de Cerveira, 10 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara	O Presidente da Direção
(João Fernando Brito Nogueira)	(Manuel Oliveira Santos)